

ADVERTÊNCIAS

O investimento do FUNDO de que trata este prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que a Gestora da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o FUNDO e para o investidor.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O FUNDO de que trata este prospecto não conta com a garantia da Administradora do FUNDO, da Gestora da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas neste prospecto estão em consonância com o regulamento do FUNDO, porém não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do FUNDO, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco a que este está exposto.

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas deste FUNDO não implica, por parte da CVM e da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de sua Administradora ou das demais instituições prestadoras de serviços.

ESTE FUNDO MANTÉM UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

1. BASE LEGAL PARA SUA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 e suas respectivas alterações.

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administradora : Título Corretora de Valores SA - Registrada e autorizada pela CVM, através do AD 3451, de 29/06/1995.

Gestora : Título Corretora de Valores SA - Registrada e autorizada pela CVM, através do AD 3451, de 29/06/1995.

Custodiante : Banco Bradesco S.A.

Distribuidora : Título Corretora de Valores SA

Auditor : TBRT - Itikawa Auditores Independentes

Responsável pelos serviços de registro escritural de cotas: **Título Corretora de Valores SA**

Responsável pelos serviços de tesouraria, controle e processamento dos títulos, valores mobiliários e ativos financeiros : **Banco Bradesco S.A.**

3. REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

A carteira do **FUNDO** não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas serão tributados pelo imposto de renda na fonte, no vencimento da carência inicial de cada aplicação, à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor patrimonial da cota no vencimento do período de carência e o apurado na data da aplicação.

Os cotistas também terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda na Fonte: Os rendimentos serão tributados semestralmente (maio e novembro - modalidade “come cotas”), à alíquota de 15% (quinze por cento).

Nos resgates, a alíquota aplicada será de acordo com o prazo de permanência da aplicação:

- 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
- 15% (quinze por cento), em aplicações superior a 720 (setecentos e vinte) dias;

O imposto de renda retido na fonte dos cotistas, com referência aos ganhos auferidos no fundo, será recolhido pela Administradora conforme a legislação vigente. Portanto, o valor do resgate a ser entregue ao cotista já estará livre de tributos.

Tendo em vista a existência de carência inicial de 30 (trinta) dias para cada aplicação, ou seja, os resgates só podem ser efetuados a partir do 31^º (trigésimo primeiro) dia de cada aplicação, não há a incidência de IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários para os cotistas nestes eventos.

4. REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE COTAS DO FUNDO

O **FUNDO** não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional, estadual e municipal que impliquem em fechamento da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA S.A.).

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o **FUNDO** atua.

Neste **FUNDO** não há restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

- Aplicações: Somente serão consideradas efetivas, após a disponibilidade dos recursos na conta corrente do **FUNDO**.

É facultado à Administradora suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, aplicando-se tal suspensão indistintamente aos novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações.

Na emissão de cotas do **FUNDO** será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do **FUNDO**.

As cotas do **FUNDO** não podem ser objeto de cessão ou transferência salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a Administradora, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a Administradora validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e sem a anuência do outro, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 12:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgates: O resgate das cotas do **FUNDO** está sujeito a carência inicial de 30 dias, contados da data de emissão das cotas, podendo ser solicitado a qualquer momento, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da aplicação, sendo pago no 5º dia útil após a conversão das cotas.

Fica estipulado como data de conversão de cotas o dia útil seguinte ao da solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates. Neste caso, será obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a Administradora julgar conveniente:

- a) Substituição da Administradora, da Gestora ou de ambos;
- b) Reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgates;
- c) Possibilidade do pagamento de resgates em títulos e valores mobiliários;
- d) Cisão do **FUNDO**;
- e) Liquidação do **FUNDO**; e
- f) Incorporação a outro **FUNDO** de investimento.

Os resgates deverão ser informados até as 12:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:

Aplicação Mínima Inicial : R\$ 10.000,00

Movimentação Mínima : R\$ 10.000,00

Saldo Mínimo : R\$ 10.000,00

Conversão da Cota na Aplicação : D+0 (mesmo dia da aplicação)

Conversão da Cota no Resgate : D+1 (dia útil seguinte após o pedido do resgate)

Pagamento de Resgate : D+5 (quinto dia útil após o pedido do resgate)

FUNDO com carência inicial de 30 dias, contados da data de emissão das cotas, e com liquidez diária.

As aplicações são realizadas através de:

- a) Documento de Ordem de Crédito – DOC, de emissão do próprio aplicador;
- b) Transferência Eletrônica Disponível – TED, de emissão do próprio aplicador; ou
- c) Transferência entre contas do Banco Bradesco S.A., de emissão do próprio aplicador; para:

Banco Bradesco S.A. : 237

Agência : 2856-8 (Cidade de Deus-Osasco)

Conta corrente : 614928 -6

Favorecido : Título Plus Fundo de Investimento Multimercado – Longo Prazo

CNPJ : 02.105.962/0001-30

5. PÚBLICO ALVO

Destina-se aos diversos investidores institucionais, pessoas físicas e jurídicas, que demandam rentabilidade superior ao CDI a longo prazo, aceitando certa volatilidade inerente ao **FUNDO** de multimercado.

6. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações sobre o **FUNDO** poderão ser obtidas através da página da Administradora, disponível no endereço www.titulo.com.br da rede mundial de computadores (*Internet*).

Nela a Administradora disponibiliza diariamente, o valor da cota, o patrimônio líquido, a rentabilidade e a composição da carteira do **FUNDO** com defasagem de até 90 (noventa) dias.

Mensalmente será enviado aos cotistas o extrato contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas no início e final do período e a rentabilidade auferida pelo **FUNDO** entre o último dia do mês anterior e o último dia de referência no extrato.

A Administradora disponibilizará anualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, inclusive as referentes aos exercícios anteriores, podem ser solicitadas através do telefone (11) 3841-4515, fax (11) 3841-4516, *e-mail* easynvest@titulo.com.br ou, ainda, por meio de correspondência enviada para a Título Corretora de Valores SA, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1608, 14º andar, CEP 04548-005, São Paulo/SP.

7. HISTÓRICO DA ADMINISTRADORA E GESTORA

A Título Corretora de Valores SA, instituição com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1608, 14º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 62.169.875/0001-79, devidamente cadastrada na CVM, através do AD 3451, de 29/06/1995, é responsável pela administração e gestão do **FUNDO**.

Fundada em 1968, a Título Corretora de Valores SA vem acompanhando as mais diversas mudanças ocorridas no país. Planos econômicos se sucederam, processos inflacionários e diferentes moedas fizeram parte do cenário econômico brasileiro nos últimos anos.

Acompanhando os rumos do mercado, em 1995 foi a vez da Título Corretora de Valores SA passar por mudanças, remodelando sua estrutura e abrindo um leque de bancos, fundos de investimento, fundações e investidores estrangeiros.

Em 1997 foram iniciadas as atividades na Administração de Recursos, criando diversos produtos para o varejo.

A partir de 1999, dispendo de avançada tecnologia, a empresa concentrou todos os esforços na criação e implementação do Easynvest, seu sistema de investimentos via *Internet*.

A Título Corretora de Valores SA busca abrir novas frentes, aliando o conhecimento adquirido às perspectivas e oportunidades geradas com o avanço da economia global.

8. OBJETIVO DE INVESTIMENTO

O objetivo precípua do **FUNDO** é motivar a poupança e atuar no sentido de propiciar aos seus cotistas retornos que, no longo prazo, superem o CDI através da utilização de instrumentos tradicionais de renda fixa pré ou pós-fixados indexados à taxa SELIC ou a outra taxa de juros, aos índices de preço ou à variação cambial, ou ainda, de operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais

9. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Para atingir o objetivo proposto, o **FUNDO** utiliza-se de instrumentos de renda fixa e variável, atuando nos mercados de títulos públicos e privados, taxas de juros, Bolsas de Valores, Mercadorias e Futuros.

Até 100% do patrimônio líquido do **FUNDO** poderá ser aplicado em títulos públicos federais, de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas e instrumentos financeiros derivativos.

Aplicações em cotas de outros fundos de investimento, classificados como “Longo Prazo”, não poderão exceder a 20% do patrimônio líquido do **FUNDO**.

Aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não poderão exceder a 20% do patrimônio líquido do **FUNDO**.

O **FUNDO** poderá atuar nos mercados de derivativos, desde que as correspondentes operações sejam limitadas a até três vezes o patrimônio líquido do **FUNDO**.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA E DOS COTISTAS

A Administradora assume com o cotista o dever de administrar a quantia investida com probidade, enviar e divulgar informações relativas à sua atividade e ao **FUNDO**, convocar e cumprir as deliberações da assembléia geral de cotistas e manter serviço de atendimento ao cotista.

O investidor, ao ingressar no **FUNDO**, assume o compromisso de atestar, por meio de assinatura no termo de adesão, que recebeu o Regulamento e este Prospecto e que tomou ciência da política de investimento do **FUNDO** e do grau de risco da aplicação. Compromete-se ainda a

manter atualizado seu cadastro junto à Administradora, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

O cotista tem o direito de pedir esclarecimentos acerca do **FUNDO**, da Administradora, das regras que regem o mercado e de quaisquer outras dúvidas que lhe ocorram, de acessar as informações sobre o risco e o retorno da aplicação e seus respectivos custos, de ler este Prospecto e o Regulamento previamente à sua entrada no **FUNDO** e de ser convocado para as assembleias gerais, nelas exercendo seu direito de voto.

11. POLÍTICA DE RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO MERCADO

Política de Atuação em Distribuições Públicas e de Valores Mobiliários:

Caso a Gestora julgar que é de interesse do **FUNDO**, este poderá adquirir títulos no mercado primário ou secundário, cuja oferta seja ou tenha sido pública e a distribuição coordenada ou com a participação da Administradora ou empresas ligadas ou não a esta.

Política de Seleção de Intermediários Financeiros:

A política de seleção de intermediários financeiros da Administradora é fundamentada na análise dos dados econômico-financeiros das instituições com as quais manterá relacionamento. Adicionalmente é avaliada a reputação da instituição e sua experiência no mercado em que atua.

12. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os juros e dividendos recebidos serão, imediatamente, incorporados ao Patrimônio do **FUNDO**.

13. POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO PELA ADMINISTRADORA

A Gestora deste **FUNDO** adota política de exercício de direito de voto em Assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões da Gestora em Assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

O **FUNDO** possui, como política de exercício de direito de voto, a participação, pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, somente em assembleia de companhias nas quais o **FUNDO** participe, que estiverem deliberando sobre assunto de relevante interesse para o **FUNDO**, a critério da Administradora.

Já a política relativa ao exercício de direito de voto do **FUNDO** em assembleias gerais dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** detém participações, consiste em comparecer para as votações. A política de exercício de direito de voto aplicável ao **FUNDO** encontra-se disponível em www.titulo.com.br e na sede da Gestora.

14. FATORES DE RISCO

Os riscos e a rentabilidade do **FUNDO** estão ligados ao nível de concentração da carteira e às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Mercado

Na tentativa de atingir os seus objetivos de investimento, o **FUNDO** pode incorrer em riscos de mercado, ocasionados por variações adversas dos preços dos ativos e que, eventualmente, podem produzir perdas para o **FUNDO**.

Risco de Crédito

Diz respeito à possibilidade do não recebimento dos juros, ou mesmo do principal dos títulos que compõem a carteira do **FUNDO**, com conseqüente impacto negativo em sua rentabilidade.

Risco de Liquidez

Em função de alguma adversidade ou evento extraordinário dos mercados organizados de Bolsa e/ou balcão, existe o risco de que não seja possível realizar qualquer tipo de operação de determinado ativo durante um determinado período de tempo.

A ausência e/ou diminuição da "liquidez" pode produzir perdas para o **FUNDO** e/ou a incapacidade de liquidar e/ou precificar adequadamente determinados ativos.

Risco Pela Utilização de Derivativos

A utilização de instrumentos derivativos expõe o **FUNDO** aos riscos inerentes a este mercado, podendo provocar variação negativa em suas cotas.

O preço dos derivativos depende do preço do ativo base no mercado à vista e de outros parâmetros de precificação, baseados em expectativas futuras.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para o gerenciamento dos riscos financeiros, as seguintes diretrizes são observadas:

I. Política de gerenciamento de Riscos Operacionais

A Diretoria da Gestora supervisiona diretamente o monitoramento de controles em processos de trabalho considerados críticos e relevantes, de acordo com os preceitos de seus sistemas de controles internos e gerenciamento de riscos.

II. Política de Gerenciamento de Riscos em Operações Financeiras

A política para gerenciamento de riscos em operações financeiras visa evitar perdas financeiras para o **FUNDO** decorrentes do não recebimento de recursos nas seguintes situações:

- Ajustes financeiros a crédito em operações de hedge;
- Vencimento ou resgate de operações financeiras; e
- Execução de garantias em contratos financeiros e operacionais.

Para mitigar os riscos de crédito, a Gestora observará as seguintes diretrizes:

- Operações de Hedge: Realizar operações de hedge, no mercado de balcão, somente com instituições financeiras que tenham boa classificação de risco de acordo com a avaliação da Diretoria da Gestora. Somente realizar operações de hedge, no mercado bursátil, em bolsas de valores e de mercadorias que tenham sistemas de garantia (clearing houses).
- Elegibilidade da Contraparte: Realizar aplicações financeiras somente com riscos público federal ou risco privado que tenha classificação de riscos de acordo com a avaliação da Diretoria da Gestora.

III. Política de Gerenciamento de Riscos de Liquidez

A política para gerenciamento dos riscos de liquidez visa evitar estresse de caixa para o **FUNDO**.

- Manter saldo de disponibilidades totais (final de mês), em projeção mensal para os 2 (dois) meses seguintes.

- Manter saldo de disponibilidades totais (dias úteis), em projeção diária para os dias restantes do mês.

IV. Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

A política de gerenciamento de riscos de mercado visa mitigar o risco do **FUNDO** ter acréscimos inesperados no saldo do portfólio ou no serviço do portfólio.

- Maximizar o portfólio protegido - redução dos riscos de perdas por descasamento de indexadores financeiros.

- Mitigar a volatilidade do portfólio.

- Minimizar o custo financeiro do portfólio – a mitigação de riscos deve observar a otimização da rentabilidade do **FUNDO**.

16. TAXAS E DESPESAS

A Administradora receberá como remuneração pela prestação dos serviços de gestão e administração do **FUNDO**, percentagem anual de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**, a qual será apropriada diariamente e cobrada mensalmente.

Além da taxa de administração, a Administradora cobrará ainda, uma taxa de performance de 5% (cinco por cento) sobre a valorização do patrimônio líquido diário do **FUNDO** que exceder a remuneração do CDI, a qual será apropriada diariamente e cobrada semestralmente.

Além das taxas descritas acima, são considerados encargos do **FUNDO** as seguintes despesas: taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**; despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM nº 409/04; despesas com correspondência de interesses do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas; honorários e despesas do auditor independente; emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**; honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso; parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções; despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do **FUNDO** pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o **FUNDO** detenha participação; despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

17. CLASSIFICAÇÃO ANBID

Multimercado Multiestratégia.

18. ATENDIMENTO AO COTISTA

11 3841-4515